Estado do Rio Grande do Sul



**Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas**

Av. Firmino Girardello, 85 – Centro Fone (54) 3341-1600 E-mail: [administracao@pmgv.rs.gov.br-](mailto:administracao@pmgv.rs.gov.br-)

site: www.pmgv.rs.gov.br

**LEI Nº 5.813 DE 16 DE ABRIL DE 2021**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no

Orçamento Programa de 2021, um Crédito

Especial no valor de R$ 23.882,00 (vinte e três

mil, oitocentos e oitenta e dois reais), destinado

às ações afetas a Portaria nº 3.473/20, na

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência

Social de Getúlio Vargas RS.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2021, um Crédito Especial no valor de R$ 23.882,00 (vinte e três mil, oitocentos e oitenta e dois reais), destinados a execução das ações afetas ao que determina a Portaria M.S. nº 3.473/20, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social, para atender a População do Município, com a seguinte classificação funcional e econômica:

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
2. FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
3. Saúde 10.04.10.301. Atenção Básica

10.04.10.301.0019. Programas Integrados

10.04.10.301.0019.1.150-Aquisição cfe. PORTARIA Nº. 3.473/20-AS. ODONTOLÓGICA

|  |  |
| --- | --- |
| 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente | ....................R$ 23.882,00 |
| (Recurso: 4501 - Custeio) |  |

Objetivo: A Portaria nº. 3.473/20 repassa ao Município, incentivo financeiro Federal de Capital para estruturação e adequação dos ambientes de assistência Odontológica na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada, no enfrentamento e combate a Pandemia do Coronavirus (Covid/19).

|  |  |
| --- | --- |
| TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL............................................................... | R$ 23.882,00 |

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a redução parcial das seguintes dotações orçamentárias:

MAIOR ARRECADAÇÃO:

I - Receita originária da transferência de recursos financeiros da União, por intermédio da

|  |  |
| --- | --- |
| Portaria M.S. nº 3.473/20................................................................................... | R$ 23.882,00 |
| (Recurso: 4501 - Custeio) |  |
| TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA................................................ | R$ 23.882,00 |

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 16 de abril de 2021.

MAURICIO SOLIGO,

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

TATIANE GIARETTA,

Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados

Estado do Rio Grande do Sul



**Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas**

Av. Firmino Girardello, 85 – Centro Fone (54) 3341-1600 E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br-

site: www.pmgv.rs.gov.br

os atos oficiais, por 15 dias a contar de 16/04/2021.